



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abílio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A PREGOEIRA, A EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO, CTR 002-22, RESIDÊNCIA MÉDICOS PSF - HONORATO GUEDES
- EXTRATO RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO, CTR 005-22, GARAGEM MUNICIPAL - DIEGO IVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO, CTR 012-2022, SEC AGRICULTURA- LEONIDAS
- EXTRATO RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO, CTR 013-2022, ADAB- LEONIDAS
- EXTRATO RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO, CTR 090-2022 - RESIDENCIA BENEF. SEDES - JOÃO PAULO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 003-21, LOC. IMÓVEL PONTO DE APOIO AGRIC. FAMILIAR - 3º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 005-20, LOC IMÓVEL SEC CONSELHO - JANEIDE - 4º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 012-2021, CORDENAÇÃO DE LIMPEZA - VANDILSON - 3º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 012-2021, CORDENAÇÃO DE LIMPEZA - VANDILSON - 3º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 015-2021 - AUGUSTA RIBEIRO - TERRENO LIXO PINDORAMA - 3º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 072-20, LOC IMÓVEL RESIDÊNCIA MÉDICOS PSF - ENÁ BATISTA - 4º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 149-2021 - REPOUSO POLICIA MILITAR EM PINDORAMA - ISAU - 3º ADITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Iuiu/BA, procedimento auxiliar previsto nos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador: órgão da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

- I - Aquisição de bens;
- II - Locação de bens;
- III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV - Obras de engenharia.

§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V - quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

§ 2º Para contratar obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 4º As contratações do Município de Iuiu/BA processadas pelo SRP serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.

§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.

§ 2º Compete ao Setor de Licitações realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse do Município na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações adotadas por outros órgãos ou entidades da Administração interessados na realização de contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do caput do art. 47 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Na realização de contratações compartilhadas, será dada preferência às contratações realizadas por Consórcios Públicos integrantes da Administração indireta do Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Iuiu/BA, nos termos do parágrafo único do art. 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

I - Contratação direta:

- a) Inexigibilidade de licitação;
- b) Dispensa de licitação.

II - Pregão;

III - Concorrência.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços realizado mediante contratação direta será apenas para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser feito o procedimento descrito no art. 8º, caput e §§ deste Decreto.

Art. 6º O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I - Menor preço;

II - Maior desconto.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 7º O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 8º Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Município for o único contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º deste Decreto.

§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos, que conterà no mínimo:

I - Descrição do objeto;

II - Quantidade do objeto;

III - Preço do objeto;

IV - Local da execução.

§ 3º A intenção de registro de preços deverá ser divulgada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, desde que tecnicamente possível, no órgão oficial de publicação do Município e no seu sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 4º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;

VII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

X - Minuta da ata de registro de preços;

XI - Minuta do contrato administrativo.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese prevista no inciso VII do caput do art. 9º e a possibilidade de negociação na forma do inciso I do § 2º do art. 13, ambos desta resolução.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19 deste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 13 e nos arts. 18 e 19 deste Decreto, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º O anexo de que trata o inciso II do caput deste artigo será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.

Art. 11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Iuiu/BA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.

§ 2º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Iuiu/BA para assumir o remanescente da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 13 e nos arts. 18 e 19 deste Decreto, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 2º Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 3º Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.

§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



§ 5º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Iuiu/BA em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Parágrafo único. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Art. 17. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



CAPÍTULO VIII
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 21. É facultado ao Município de Iuiu/BA aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Iuiu/BA, e os respectivos extratos serão publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.

Parágrafo único. Enquanto o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP não for efetivamente viabilizado ao Município de Iuiu/BA, a divulgação será realizada no sítio eletrônico oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe do Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designa, para os fins do art. 8º, caput, e §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o agente de contratação, a pregoeira, a equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 8º, caput, e §3º da Lei nº 14.133/2024 e demais disposições regulamentares:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o exercício da função de agente de contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iuiu, o servidor **ANTÔNIO ALBÉRICO DOS SANTOS**, matrícula nº 324, servidor investido no cargo de agente administrativo, CPF nº 69021325500, integrante dos quadros permanentes desta Municipalidade.

Art. 2º. Designar, para atuar como pregoeira nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Iuiu, na modalidade de pregão, a servidora **PALOMA BORGES NASCIMENTO**, matrícula nº 1530, servidora ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, CPF: 04592073509.

Art. 3º. Ao agente de contratação compete, sem prejuízo da observância das demais disposições regulamentares:

- I - formular, propor e executar medidas de gerenciamento dos procedimentos licitatórios, prestando, a qualquer momento, informação sobre o andamento de cada um, notadamente, no que concerne à natureza, ao objeto, aos passos, às datas, às conclusões, às revogações e anulações, dentre outras atribuições regulamentares;
- II - conduzir e supervisionar os procedimentos licitatórios;
- III - disseminar, sempre que necessário, as orientações pertinentes, às repartições interessadas em licitar, no âmbito do Município de Iuiu/BA; e
- IV - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 4º. À pregoeira compete, sem prejuízo da observância das demais disposições regulamentares:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e reconsiderar os recursos, e, caso não reconsidere, encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame; e
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 5º. O agente de contratação e a pregoeira serão auxiliados por equipe de apoio composta pelos seguintes servidores:

- I - **GERSIMAR IONY GOMES FERNANDES**, matrícula nº 2055, servidora ocupante do cargo de assistente direta I do Departamento de Licitação e Contratos, CPF: 05081043516;
- II - **CARLOS ALEXANDRE EVANGELISTA DIAS**, matrícula nº 664, servidor efetivo investido no cargo de professor, CPF: 00037523562.

Art. 6º. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 2º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 006/2022, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **DIEGO IVO ALKMIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 024.085.605-86**, com residência na Rua G14, nº 736 – Bairro Centro – IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Vitoria Ramos, nº193 – Bairro Jardim Castália, IUIU/BA, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal.

Valor Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.09.2.085/3.3.90.36

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 006/2022 – Dispensa de Licitação nº. 006/2022, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Diego Ivo Alkmim De Oliveira. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 2º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 006/2022, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **DIEGO IVO ALKMIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 024.085.605-86**, com residência na Rua G14, nº 736 – Bairro Centro – IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Vitoria Ramos, nº193 – Bairro Jardim Castália, IUIU/BA, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal.

Valor Global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.09.2.085/3.3.90.36

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 006/2022 – Dispensa de Licitação nº. 006/2022, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Diego Ivo Alkmim De Oliveira. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 2º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 012/2022, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **LEONIDAS JANUARIO BISPO, inscrita no CPF sob Nº 340.218.175-49**, com residência na Zona Rural de Pindorama, 1000, Distrito– IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Jose Ferreira Filho, nº210 – Centro IUIU/BA, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.10.2.028/3.3.90.36

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 012/2022 – Dispensa de Licitação nº. 012/2022, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Leonidas Januario Bispo. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2022**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 2º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 013/2022, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **LEONIDAS JANUARIO BISPO, inscrita no CPF sob Nº 340.218.175-49**, com residência na Zona Rural de Pindorama, 1000, Distrito– IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Jose Ferreira Filho, nº 210B – Centro IUIU/BA, destinado ao funcionamento da ADAB.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.10.2.028/3.3.90.36.00

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 013/2022 – Dispensa de Licitação nº. 013/2022, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Leonidas Januario Bispo. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 2º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 090/2022, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **JOÃO PAULO PEREIRA DE SANTANA, inscrito no CPF sob Nº 069.254.295-76**, RG nº 15.561.881-45, com residência na Fazenda Lagoa do Coqueiro, Zona Rural do Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Praça da Matriz, 18, Centro – Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA, destinado a residência da Sra. Gabriela Vilas Boas Araújo – CPF 043.136.095-20, pois esta vive em situação de vulnerabilidade e risco social (extrema pobreza), conforme consta do relatório social, com base no art. 19, da lei Municipal 244/2011 e no art. 22, da lei federal 12.435/2011, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.11.2.040/3.3.90.36

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 102/2022 – Dispensa de Licitação nº. 052/2022, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo João Paulo Pereira de Santana. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 3º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 003/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **VALDENICE NOGUEIRA GUEDES FILGUEIRA, inscrito no CPF sob Nº 882.189.3755-87, RG 04914081-70 SSP/BA**, com residência na Rua Jean Brito, SN, Jardim Castalia – Iuiu/BA – CEP 46.438-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua São Vicente, 9993, Centro – Iuiu/BA – CEP 46.438-000, destinado ao funcionamento da sede da Coordenação de Apoio à Agricultura Familiar.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/01/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.10.2.087/3.3.90.36.00

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 003/2021 – Dispensa de Licitação nº. 003/2021, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador José Francisco Da Mata. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 4º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 003/2020, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **JANEIDE ESTEVÃO TEIXEIRA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob Nº 881.3376.355-72**, com residência na Avenida Vicente Cristo Lopes, nº 44 – centro – IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de locação de Imóvel Urbano destinado ao funcionamento da Secretaria dos Conselhos Municipais.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.02.2.051/3.3.90.36.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 005/2020 – Dispensa de Licitação nº. 005/2020, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Janeide Estevão Teixeira Nogueira. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2021**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 3º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 012/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **VANDILSON PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob Nº 727.126.605-44**, com residência na Rua Jean Brito, nº 66 – Bairro Jardim Castália – IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Avenida Vicente Cristo Lopes, 393 – Bairro Jardim Castália, IUIU/BA, destinado ao funcionamento da Sede da Coordenação de Limpeza Pública, bem como para guardar os carrinhos e demais ferramentas de trabalho dos garis.

Valor Global: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 29/02/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.09.2.029/3.3.90.36.00.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 014/2021 – Dispensa de Licitação nº. 009/2021, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Vandilson Pereira De Carvalho. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2019. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 5º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 071/2019, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **ODIR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob Nº 192.113.175-68, RG 02231406-78 SSP/BA,** com residência na Rua 19 de Outubro, 106, Centro – Iuiu/BA – CEP 46.438-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024,** do contrato de locação de Imóvel Urbano destinado ao funcionamento da sede da Coordenação de Apoio à Agricultura Familiar.

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/05/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.10.2.087/3.3.90.36.00

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 056/2019 – Dispensa de Licitação nº. 018/2019, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Odir Alves da Silva. IUIU/BA, 27 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 3º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Rural, nº 015/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **AUGUSTA FERNANDES RIBEIRO, inscrita no CPF sob Nº 885.985.001-00, portadora da cédula de RG nº 05682418-19,** com residência na Praça do Mercado, 02, Centro, Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024,** do contrato de Locação de Terreno Rural, localizado aproximadamente à 2,2km do Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA, para destinação final de resíduos sólidos urbanos e industriais do distrito de Pindorama.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.09.2.029/3.3.90.36.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 017/2021 – Dispensa de Licitação nº. 010/2021, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Augusta Fernandes Ribeiro. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2020**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 4º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 072/2020, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **ENÁ BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 978.777.275-34, RG 01.626.570-05 SSP/BA**, com residência na Rua Elismar Magalhães, 48, Castália – Iuiu/BA – CEP 46.438-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de locação de Imóvel Urbano destinado ao repouso de Médicos do programa mais médicos.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 02.80.2.007/3.3.90.36.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 062/2020 – Dispensa de Licitação nº. 029/2020, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Ená Batista da Silva. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2021**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 3º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 149/2021, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **ISAU ROSA DE SANTANA, inscrita no CPF sob Nº 866.686.925-91**, com residência na Rua José Conceição Bezerra, S/N, Centro, município de IUIU/BA, CEP 46.438-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, do contrato de Locação de Imóvel Urbano, localizado na Praça do Mercado, nº 21, Centro – Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA, destinado a atender o REPOUSO DOS POLICIAIS MILITARES que prestam serviço no Distrito de Pindorama, município de Iuiu/BA.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Nova Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Dotação Orçamentária 2024: 01.03.2.099/3.3.90.36.00

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 078/2021 – Dispensa de Licitação nº. 034/2021, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Locatária, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Locador Isau Rosa De Santana. IUIU/BA, 20 de dezembro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D520-0EC9-B69B-F8E0-E973> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D520-0EC9-B69B-F8E0-E973



Hash do Documento

0721f8ecb633afc88dce2fbfcb18dd1f99613398094653bb4a6682f2bb07fe28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2024 17:33 UTC-03:00